



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 980/2017

CNPJ: 28.757.019/0001-04

ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA SIMPLIFICADO Nº 02/2026

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATADO: CONSTRULAGE

1. DO OBJETO.

1.1 CONTRATAÇÃO: LOCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	MARTELETE 05K	01	01	400,00	400,00
02	Transformador de Energia	01	01	50,00	50,00

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, sendo caracterizados como comuns por sua natureza e materialidade, de necessária utilização pela administração pública municipal.

2. DA JUSTIFICATIVA.

2.1 A Contratação se justifica para não atrasar no serviço da eta pois não temos o matérias, cuja a finalidade é perfuração de parede. A contratação por meio de ato jurídico simplificado decorre da obediência do princípio da impessoalidade, eficiência, moralidade, legalidade e interesse público.

2.2 Com esta aquisição a administração atingirá os objetivos desejados que é a oferta de um atendimento de qualidade e eficiência junto aos munícipes, sem perder o horizonte da economicidade, selecionando propostas aptas para atingir o resultado desejado.

3. FINALIDADE E ONJETIVO DA AQUISIÇÃO.

3.1 Finalidade da contratação consiste em locação de martetele e transformador de energia.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 980/2017

CNPJ: 28.757.019/0001-04

3.2 Os objetivos alcançados com o serviço, será a perfuração de parede da ETA em manutenção em penha do coco

4. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

4.1 A seleção do fornecedor seguiu como o melhor preço e único responsável para fazer o serviço de forma imediata.

4.2 Sempre que possível, priorizamos a contratação de empresas enquadradas nas diretrizes contidas nº 123/2006.

5. DA FORMA DE FORNECIMENTO.

5.1 A forma de entrega será o constado no empenho enviada, devendo a CONTRATADA executar na melhor forma de direito;

6. LOCAL DE ENTREGA.

6.1 O local de entrega dos materiais será na rua Pedro Ambrósio Maximiano de Souza, betel CEP:3698500 mediante envio da Ordem de Compras, as quais constarão todas as informações necessárias para plena, eficiente, e satisfatória execução. O prazo de entrega não deverá ser superior a 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento.

7. DO PREÇO CONTRATADO:

7.1 O valor global pela realização deste serviços será de R\$ 450,00

8. DA REGRA CONTRATUAL.

8.1 Conforme pacificado pela legislação, o instrumento de contrato será substituído por outros documentos hábeis, tais Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou outro documento equivalente na forma do inciso I do art.95 da Lei Federal nº 14.133/21.

9. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA.

9.1 Os recursos orçamentários para suportar as despesas contraídas, estão consignados na seguinte dotação orçamentária.03.13.01.17.512.0062.2087 339039

10. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 980/2017

CNPJ: 28.757.019/0001-04

- 10.1** Pactua-se a existência de recursos financeiros suficientes para cobrir as despesas ora contraídas, conforme determina a legislação vigente pertinente, estando a despesa em conformidade com o Plano Anual de Contratações deste ente administrativo.

11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

- 11.1** Inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

Nas palavras do eminente jurista Marçal Justen Filho (2004, p. 236)

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

- 11.2** Assim, considerando a possibilidade de aquisição em razão da irrelevância do valor bem como a harmonia do objeto com o preconizado pelo inciso II do art. 75 Lei Federal nº 14.133/21, é possível a contratação por meio de Dispensa de licitação na forma direta.

- 11.3** Ainda corroborando com a legislação contida na Lei Federal nº 14.133/21, aplica-se o disposto Portaria nº 002/2024

12. DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 12.1** Deverá ser permitida a subcontratação quando for com o objetivo de cumprir os requisitos legais previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

- 12.2** Qualquer pedido de subcontratação alheia às condições contidas nas Lei Complementar nº 123/2006 será vedada, salvo motivo justo e robustamente motivado.

13. DA FISCALIZAÇÃO.

- 13.1** A fiscalização do objeto compete a ao responsável que na qualidade de fiscal técnico será responsável por aferir as condições e compromissos relacionados na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste termo de referência.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 980/2017

CNPJ: 28.757.019/0001-04

14. DO RESPONSÁVEL.

- 14.1 Presentes os pressupostos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, resolvo considerar **DISPENSADA** a licitação para a contratação dos serviços que constituem o objeto do presente termo.

Chalé – MG 12 de Fevereiro de 2026.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL